

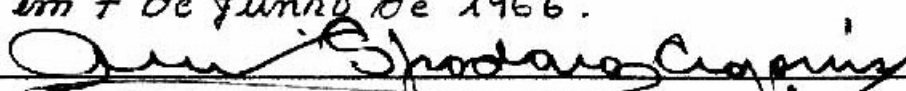
Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de Cr\$600.000 (seiscentos mil cruzeiros) na verba Serviços de Rodovias = Serviços de Terceiros para pagamento de consertos e peças de veículos etc.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de Junho de 1966.


Prefeito Municipal.

Lei nº 550

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte Lei:

Lei que dispõe sobre suplementação de verba.

Artigo 1º - Fica Prefeitura Municipal autorizada a uma suplementação de Cr\$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) na verba Serviço de Comunicações = Material de Consumo para pagamento de gasolina para a camionete em serviço para o Centro Telefônico e conservação de linhas compra de outros materiais de consumo.

Artigo 2º - As despesas com o disposto no artigo anterior, correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 7 de Junho de 1966


Prefeito Municipal

Lei nº 551

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Artur Nogueira promulgo a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a receber em doação mediante escritura pública, um terreno para escola mista rural do Bairro Bom Petró neste município, de propriedade do sr. Benedito Borden e 3/mulher, terreno esse com área de 806 metros quadrados, medindo 26 metros de frente com a estrada do Bairro Bom Petró, por igual metragem nos fundos e 31 metros de cada lado.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a um Crédito Especial num montante de até CR\$40.000 (Quarenta mil cruzeiros) para esconder as despesas com escritura e registro.

Artigo 3º - As despesas como disposto no artigo anterior correrão por conta do saldo financeiro que houver disponível.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho 1966


PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 552

A Câmara Municipal decreta e eu Prefeito Municipal de Itaperiú rogamos, promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a concorrência pública para aquisição de um caminhão com capacidade de 6 toneladas, novo e das marcas Ford ou Chevrolet nas condições de pagamento à vista, obtendo-se pela proposta que mais couber à municipalidade.